

Resolução nº 240/2014 – CIB**Goiânia, 24 de julho de 2014.**

Aprova os Planos de Ação das Macrorregiões Centro-Oeste e Centro Norte da Rede de Atenção Psicossocial no Estado de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- 2 – A Portaria nº 3.088/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, que consiste na rede de atenção para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas;
- 3 – A Resolução nº 183/2012-SES que institui o do Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial de Goiás, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas, composto por representantes da Secretaria de Estado da Saúde, da Secretaria de Estado da Educação, da Secretaria de Estado da Cidadania e Trabalho e do Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS;
- 4 – A proposição da Rede de Atenção Psicossocial tem como finalidade ampliar o acesso da população ao tratamento especializado em saúde mental, além de articular a integração entre os diversos pontos de atenção, possibilitando mais qualidade e resolutividade da atenção em saúde mental, álcool e outras drogas;
- 5 – A Macrorregião Centro Oeste possui 04 Regiões de Saúde: Central, Rio Vermelho, Oeste I e Oeste II e a Macrorregião Centro Norte possui 04 Regiões de Saúde: São Patrício, Norte, Pireneus e Serra da Mesa, conforme Plano Diretor de Regionalização - PDR/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 24 de julho de 2014, os Planos de Ação das Macrorregiões Centro Oeste e Centro Norte da Rede de Atenção Psicossocial no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
Halim Antonio Girade
Secretário de Estado da Saúde**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**
Amilton Fernandes Prado
Presidente do COSEMS